



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 657, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Presta homenagem a religiosos em cumprimento ao inciso III, do art. 1º, da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008 - Medalhas “Mérito Religioso” e “Frei Galvão”.

PROCESSO Nº 2088-2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaratinguetá, em cumprimento ao inciso III, do art. 1º, da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008, prestará homenagens aos religiosos abaixo mencionados:

- I – Pastor ALTAIR JOSÉ RAMALHO DE AZEVEDO;
- II – Senhor ANTONIO SERGIO FRANÇA;
- III – Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA A. MÁXIMO SANTOS;
- IV – Senhora GRAÇA BENEDITO GONÇALVES PATRÍCIO;
- V – Senhor HERMINDO FRAZILI;
- VI – Irmã ILISIA MARIA MEDEIROS;
- VII – Senhor JEFERSON DA SILVA CUNHA;
- VIII – Senhor JOÃO BATISTA VIRGILIO;
- IX – Senhor JORGE CORREA QUEIROZ;
- X – Padre LUIZ FERNANDO DE FRANÇA LOPES; e
- XI – Padre MARCELO MOTTA DA SILVA.

Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto-Legislativo serão prestadas em Sessão Solene, a realizar-se no dia 23 de outubro do corrente Exercício, quinta-feira, às vinte horas, ocasião em que serão conferidas as Medalhas “Mérito Religioso” e Frei Galvão” a cada um dos Homenageados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

Decreto-Legislativo nº 657, de 14 de outubro de 2014 – continuação.

-2-

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

MANOEL MARCELO DE CASTRO MEIRELLES
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0025-2014,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – MM/cm.